



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Aos 14 dias do mês de Março de dois mil e vinte e tres, as 13h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, a Senhora Pregoeira, Daniele Lorrani Cardoso da Silva, nomeada pela Portaria nº 493, de 22 de outubro de 2021, e os membros da Equipe de Apoio Ivone dos Santos Cardoso, Renia de Oliveira Paulo, Wanderley Pereira de Lima, Daniel Junior dos Santos, ambas nomeadas pelo Decreto nº 4.051, de 16 de janeiro de 2023, se reuniram para dar início à sessão pública para realização do Pregão Presencial nº 003/2023, tipo Menor Preço por Item, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** A Senhora Pregoeira deu início à sessão saudando aos presentes e em seguida apresentou a Equipe de Apoio. Também disse que, como representantes do Município, todos agradecem a presença das pretensas licitantes e que é uma satisfação recebê-los. Em seguida a Senhora Pregoeira deu início ao credenciamento e disse que ela e sua equipe estavam disponíveis para autenticação de documentos também, ficando assim o credenciamento:

TABELA 01 – CREDENCIAMENTO			
SEQ.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
01	CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA	43.953.438/0001-05	Diermerson Martins de Oliveira CPF: 032.994.771-02
02	LIGAGIL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	23.287.623/0001-92	Luiz Carlos da Costa CPF: 247.007.461-49

Na sequência a Pregoeira e sua equipe de apoio e todos os presentes analisaram a documentação dos credenciamentos. Por fim, a Senhora Pregoeira deu a Fase de Credenciamento por encerrada as 14h00min e declarou os representantes credenciados, pois estão aptos a se manifestar no certame. Em seguida foram recolhidos os envelopes de Habilitação e Proposta que passam a fazer parte dos autos do processo. Depois da conferência pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, foi dado vistas aos demais presentes, que atestaram sua inviolabilidade. Em seguida a Senhora Pregoeira abriu os envelopes "A" contendo as Propostas das empresas, onde constatou-se que foi apresentada as propostas nos seguintes valores:



TABELA 02 – PROPOSTA		
SEQ.	EMPRESA	PROPOSTA
01	CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA	464.999,00
02	LIGAGIL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	464.900,00

Na sequência foi dado vista aos demais presentes. As licitantes foram cumpridoras com os ditames do ato convocatório nesta fase, com isso a Senhora Pregoeira declarou as propostas aprovadas. As 14h30min a Senhora Pregoeira chamou as licitantes para fase de lances onde após os lances ofertados pelas demais empresas a Senhora Pregoeira passou à abertura do envelope contendo a Habilitação das empresas CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA, que foi consagrada vencedora dos itens conforme mapa de apuração seguido desta ata. Após a análise dos documentos pela Pregoeira e sua Equipe foi dado vista aos demais presentes. Concluída a análise pelos presentes, nota se que a empresa CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA, apresentou a CND Federal e CND FGTS Vencidas, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar tal certidão. A Senhora Pregoeira informou que as demais licitantes estão devidamente habilitadas conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2022. E por fim a Pregoeira perguntou se alguém tem a intenção de recorrer contra suas decisões e de sua Equipe, contudo as licitantes se disseram a favor de todo certame sem nenhuma intenção de interpor recursos. Então foram impressos os relatórios do sistema e entregue uma via do mapa de apuração para as licitantes contendo os itens que cada uma foi vencedora no certame. Então a Senhora Pregoeira declarou a sessão encerrada às 15h45min do dia 14 de Março de 2023. A Proposta, a documentação supracitada e esta Ata passam a fazer parte dos autos do Processo. Nada mais havendo a se tratar, encerro esta Ata, que por ser expressão da verdade, será assinada pela Equipe de Apoio e demais presentes que queiram/possam assinar. Campinápolis - MT, 14 de Março de 2023.


DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA
Pregoeira


IVONE DOS SANTOS CARDOSO
Secretária


RENIA DE OLIVEIRA PAULO
Secretária

WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
Membro

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS
Membro





2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

136

(D)

Diomirson José de Oliveira

CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA
CNPJ 43.953.438/0001-05

(Signature)
LIGAGIL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ 23.287.623/0001-92

3

(Signature)

(D)

(D)

Diomir

Inscrição : 43953438/0001-05
Razão Social : CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA
Nome Fantasia : CONSTRUTORA E MARMORARIA MARTINS COELHO
Endereço : RUA 1A BANDEIRANTES SN / ZE VIOLA / CAMPINAPOLIS / MT / 78630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031411430621646907

Informação obtida em 14/03/2023, às 11:43:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

139

Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043444999**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/03/2023** Hora da emissão: **07:04:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA**
CNPJ: **43.953.438/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
43.953.438/0001-05 - CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **15/05/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2BA27B227MB792BB**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

140

Q

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0043380758

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/03/2023** Hora da emissão: **09:08:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA**
CNPJ: **43.953.438/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 202396527

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 10/05/2023, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **2AA2UBL2K7KMA22K**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.953.438/0001-05

Certidão nº: 10359765/2023

Expedição: 12/03/2023, às 10:27:12

Validade: 08/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.953.438/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA
CNPJ: 43.953.438/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:23 do dia 19/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2023.

Código de controle da certidão: **0205.ACB4.ACB0.D9F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

143

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
110/2023	13/03/2023	12/04/2023
Nome/Razão Social CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA		Matricula 23416
		CPF / CNPJ 43.953.438/0001-05
Endereço Rua 1A Bandeirantes	Número SN	Bairro Setor Ze Viola
Complemento	Cidade - Estado Campinópolis - Mato Grosso	CEP 78630-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o Contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão. Observação: Está Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.		
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 13/03/2023 Certidão com Validade até: 12/04/2023		 1090101420



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7974672

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 10 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 14/03/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA
CNPJ 43.953.438/0001-05

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

145



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120193531-9	43.953.438/0001-05	21/10/2021	21/10/2021

Endereço Completo:

RUA BANDEIRANTES S/N - BAIRRO SETOR ZE VIOLA CEP 78630-000 - CAMPINAPOLIS/MT

Objeto Social:

OBRAS DE ALVENARIA, MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, MASSA CORRIDA EM PAREDES E ESQUADRIAS DE MADEIRA, PINTURA DE TETOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, MARMORES E GRANITOS PARA CONSTRUCAO, PEDRAS DECORATIVAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
017.266.401-24	FLAVIA HELENA COELHO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/01/2022

Número: 51201935319

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FLAVIA HELENA COELHO 01726640124	5180403506-9	51201935319	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000223644 e visualize a certidão)



23/039.864-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA

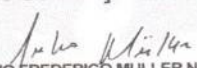
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Março de 2023 07:44


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000223644 e visualize a certidão)



23/039.864-2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

147

①

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 191/2023

Assunto: Ata Complementar do pregão acima relacionado cuja empresa CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA apresentou a CND Federal e Fgts vencida sendo aberto o prazo conforme item 13.4 Do Edital.

Aos 23 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, as 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, os membros da Equipe de Apoio Ivone dos Santos Cardoso, Kaliu Inácio da Costa, Renia de Oliveira Paulo, Wanderley Pereira de Lima, ambas nomeadas pelo Decreto **DECRETO Nº 4.051 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**, foi apresentado pela empresa CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA a CND Federal e Fgts dentro do prazo previsto que seria útil, ficando assim habilitada conforme edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Nada mais havendo a se tratar, encerro esta Ata, que por ser expressão da verdade, será assinada pela Equipe de Apoio e demais presentes que queiram/possam assinar e posteriormente o processo será encaminhado ao departamento Jurídico para apreciação. Campinápolis - MT, 23 de Março de 2023.


IVONE DOS SANTOS CARDOSO
Secretaria


KALIU INACIO DA COSTA
Secretaria


WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
Membro


RENIA DE OLIVEIRA PAULO
Membro

1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

148

②

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO

A Equipe de apoio do departamento de licitação de Campinápolis – MT, nomeada pelo **DECRETO Nº 4.051 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação constante da Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO a realização da sessão para julgamento do **Pregão Presencial-SRP nº 003/2023**, menor preço por item, no sistema de Registro de Preço;

CONSIDERANDO o exposto no Inciso VI do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que **não houve interposição de recursos** no Pregão em comento, contudo a empresa quedou-se inerte e não apresentou suas razões;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange a todo processo licitatório realizado na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2023”, menor preço por item, no sistema de registro de preços, visando dar suporte ao ato final de homologação.

II – Após conclusão das deliberações, encaminhe-se o Processo para o Prefeito Municipal para as providências legais de mister.

Sala da Comissão de Licitações, 23 de Março de 2023.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Secretaria

KALIU INACIO DA COSTA

KALIU INACIO DA COSTA

Secretaria

Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 – Campinápolis – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

Membro

RENIA DE OLIVEIRA PAULO

Membro

**PARECER JURÍDICO N. 35/2023****ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023****ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.**

EMENTA: Direito Administrativo.
Análise jurídica Conclusiva. Pregão Presencial 003/2023. Verificada a obediência aos ditames legais presentes na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, conclui-se pela aptidão a homologação do procedimento licitatório.

Relatório:

Trata-se de parecer jurídico conclusivo solicitado pelo Setor de Compras e Licitação sobre Procedimento Licitatório na modalidade pregão presencial do tipo Menor Preço por Item nº. 003/2023 que tem por objeto Registro de Preços para fatura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviço de mão de obra do tipo pedreiro mão de obra do tipo ajudante de pedreiro, conforme os termos de referencia.

Os autos estão instruídos, no que importa ao objeto da presente análise, com os seguintes documentos:

- a) Publicação do Edital em diário oficial;
- b) Envelopes com a documentação de credenciamento, habilitação e proposta do candidato;
- c) Atas de Sessão Pública de Pregão e ata complementar do Pregão;



- d) Relação de vencedor da licitação com valores e relatório final;
- e) Encaminhamento ao Setor Jurídico;

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

Análise Jurídica:

Do exame desta Procuradoria, subtraem-se análises que importem da real necessidade do objeto, bem como as considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, **com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.**

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Assim, embasada no art. 38 da Lei 8.666/93, verifico que foi obedecida a legislação aplicável ao pregão e subsidiariamente a Lei de Licitações, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com o disposto no art. 4º e ss. da Lei 10.520/02, estando apto a homologação, após o decurso do prazo recursal e a devida enumeração dos documentos.

Considerando a exigência legal da figura do fiscal do contrato (art. 67, L. 8.666/93) recomenda-se a nomeação de servidor apto a exercer o *munus* publico até a assinatura do mesmo.

Conclusão:

Por derradeiro, frisa-se que a Procuradoria emite parecer, como já mencionado, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



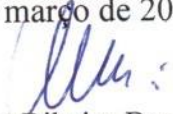
Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Pregão com a Lei que o rege, bem como com a que disciplina as Licitações de modo geral, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, OPINO pela homologação do Pregão presencial nº. 003/2023.

É o parecer.

Campinópolis-MT, 24 de março de 2023.


Wallace Ribeiro Braga
Procurador do Município
OAB/MT 5887B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023- SRP**

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 003/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. **Sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA CNPJ 43.953.438/0001-05–** no valor de R\$ 354.000,00 (Trezentos cinquenta quatro mil reais). Campinápolis-MT, 28 de Março de 2023. Leticia Rodrigues da Silva Melo Rocha - Pregoeira.



RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	3/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	14/03/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA	43.953.438/0001-05	R\$ 354.000,00
Total:		R\$ 354.000,00

CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
108750	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.		HOMEM HORA	10000,00 00	R\$ 12,4500	R\$ 124.500,00
108751	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.		HOMEM HORA	10000,00 00	R\$ 22,9500	R\$ 229.500,00

Valor Total: R\$ 354.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

155

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**CNPJ 00.965.152/0001-29****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023****Modalidade:****Pregão Presencial****Número/Ano:****3/2023****Data de abertura:****14/03/2023****Data adjudicação:****23/03/2023****Data homologação:****23/03/2023****Tipo de avaliação:****Por item****Critério de avaliação:****Menor preço****Modo de disputa:****Fechado-Aberto****Condição de pagamento:****CONFORME EDITAL****Credenciamento:****Não****Chamamento:****Não****Registro de preço:****Sim****Objeto da licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA	43.953.438/0001-05	R\$ 354.000,00
Total:		R\$ 354.000,00

CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 354.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
108750	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HOMEM HORA	10000,0000	R\$ 12,45	R\$ 124.500,00
108751	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HOMEM HORA	10000,0000	R\$ 22,95	R\$ 229.500,00

CAMPINÁPOLIS, 23 de março de 2023


JOSE BUENO VILELA
CPF: 468.583.931-53
Prefeito(a)


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023
Modalidade:

Pregão Presencial

Número/Ano: 3/2023

Data de abertura: 14/03/2023

Data adjudicação: 23/03/2023

Data homologação: 23/03/2023

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado-Aberto

Condição de pagamento: CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

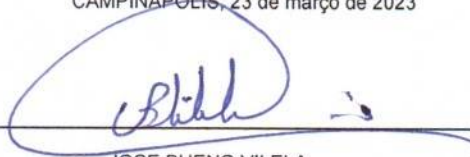
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA	43.953.438/0001-05	R\$ 354.000,00
Total:		R\$ 354.000,00

CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
108750	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HOMEM HORA	10000,0000	R\$ 12,4500	R\$ 124.500,00
108751	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HOMEM HORA	10000,0000	R\$ 22,9500	R\$ 229.500,00

Valor Total: R\$ 354.000,00

CAMPINÓPOLIS, 23 de março de 2023


 JOSE BUENO VILELA
 CPF: 468.583.931-53
 Prefeito(a)

12	3528	LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2022 A 05.03.2023
13	3549	MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2022 A 13.03.2023
14	3552	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2022 A 13.03.2023
15	3593	NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2022 A 24.03.2023
16	3527	PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2022 A 10.03.2023
17	3542	PETER MATTOS DREY	12.03.2022 A 11.03.2023
18	3532	SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 A 05.03.2023
19	3592	SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2022 A 25.03.2023
20	3576	SIMONE DIAS SOARES	18.03.2022 A 17.03.2023
21	3553	VIVIANE SILVA COELHO	14.03.2022 A 13.03.2023
22	3538	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023
23	3560	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2022 A 14.03.2023
24	4493	GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN	01.04.2022 A 30.03.2023
25	97	IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2022 A 05.03.2023
26	106	JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2022 A 11.03.2023
27	171	MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2022 A 07.03.2023
28	3545	ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2023 A 12.03.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de março de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 139 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar da servidora abaixo relacionada para exercer suas respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4897	Osmara Wa utomotssudzawi	AAE/ Nutrição	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de Março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 140 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "**Férias**" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

ORDEM	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2022 A 25.03.2023	27.03.2023 A 05.04.2023
2	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	15.03.2021 A 14.03.2022	28.03.2023 A 29.03.2023
3	3638	VALTEIR SOUZA PEREIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	23.03.2023 A 22.04.2023

I- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 27 de março de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023				
Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	3/2023	Data de abertura:	14/03/2023	
Data adjudicação:	23/03/2023	Data homologação:	23/03/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		CNPJ/CPF			
CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA		43.953.438/0001-05			
Total:					
CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
108750	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HOMEM HORA	10000,0000	R\$ 12,4500	
108751	PRESTACAO DE MAO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HOMEM HORA	10000,0000	R\$ 22,9500	
Valor Total: R\$ 354.000,00					
CAMPINÁPOLIS, 23 de março de 2023					
JOSE BUENO VILELA CPF: 468.583.931-53 Prefeito(a)					

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023- SRP

O Município de Campinópolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 003/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA CNPJ 43.953.438/0001-05– no valor de R\$ 354.000,00 (Trezentos cinquenta quatro mil reais). Campinópolis-MT, 28 de Março de 2023. Letícia Rodrigues da Silva Melo Rocha - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 107 DE 01 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4800	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor	Sede
02	4702	Elizabeth Cleide Alves Ferreira	AAE/Educação Infantil	Sede
03	4804	Maria Aparecida Fernandes Diacari	Professor	Sede
04	4801	Naira Silva Peixoto	Professor	Sede
05	4802	Nubia Maria de Souza Silva	Professor	Sede
06	4803	Romário Cesar de Souza Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
07	4799	Vaina Ferreira da Silva e Silva	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 135 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4898	Ademilson Tsererono	Professor	Área indígena
02	4888	Clenio Tserebutuwe	Professor	Área indígena
03	4899	Filemon Terobdza Ra Tserewanne	Professor	Área indígena
04	4889	Kenia Pe Ratawe Tsutata	Professor	Área indígena



Prefeitura Municipal de Campinópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Solicitação/LICITA/ADMIN/PM

Campinópolis, 28 de Março de 2023.

Ao Senhor
Marlon José Correa Borges
Secretário Municipal de Infraestrutura
78630-000 Campinópolis/MT

Assunto: Solicitação de Fiscal de contrato, modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preço.

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar a indicação de Fiscal de contrato referente à Ata de Registro de Preço, conforme relação a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Atenciosamente,


Leticia Rodrigues da Silva Melo Rocha
Pregoeira Substituta

PROTOCOLO
Prefeitura Mun. de Campinópolis-MT
Nº 1059 hr 28-03-23
Recb



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ADM 2021/2024

OFÍCIO Nº 027/2023/SMI

Campinápolis-MT, 28 de março de 2023.

Ao Presidente CPL

Sr. Leticia Rodrigues da Silva Melo Rocha.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, indicar os FISCALIS DE CONTRATOS, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2023 Do Órgão da secretaria municipal de infraestrutura, com objeto de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviço de mão de obra do tipo pedreiro e mão de obra do tipo ajudante de pedreiro, conforme termo de referência”.

Fiscal de contrato:

- Secretaria de infraestrutura: Roberta Francisca de Souza que está exercendo o cargo de gerente operacional do departamento de água e esgoto

Sendo que temos para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

MARLON JOSÉ CORREIA BORGES

Secretário Municipal De Infraestrutura

Recebido dia 28.03 Leticia Rodrigues da S. Melo Rocha



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 191/2023

Aos 23 dias do mês de Março de 2023, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/2023, com a empresa **CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.953.438/0001-05, com sede na Rua Bandeirantes, S/N, Bairro Setor Zé Viola, CEP: 78630-000, Campinápolis – MT; doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, pedreiro, portador da cédula de Identidade nº 5371830 SSP/GO e do CPF/MF nº. 032.994.771-02, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, S/N, Bairro Zé Viola, CEP: 78630-000, Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	108750	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM HORA	10.000	R\$12,45	R\$ 124.500,00
02	108751	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOMEM HORA	10.000	R\$22,95	R\$ 229.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 354.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**.
- 2.2. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.
- 2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços; o número da licitação e a modalidade, o número do Contrato Administrativo ou da Ata de registro de preços;
- 2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 2.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.
- 2.6. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 2.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2023:
09.010.15.452.0001.2016.339039.000000 Red. 0411
- 3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 003/2022.
- 4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhora **Roberta Francisca de Souza**; conforme Portaria nº 147, de 28 de Março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2. A empresa detentora do registro deverá executar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.



5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 191/2023, Pregão Presencial SRP 003/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

7.1. Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para sua correção;

7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;

7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo objeto executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do objeto, quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:

8.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato.

8.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8.1.3. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa



ou dolo, devendo a registrada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.5. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

8.1.6. Garantir a segurança de seus colaboradores envolvidos na execução do objeto e de transeuntes, nos locais de remoção e instalação dos equipamentos.

8.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto deste instrumento.

8.1.8. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

8.1.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto deste instrumento.

8.1.10. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do registro.

8.1.11. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o serviço realizado, sua quantidade e o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

8.1.12. Executar o objeto em no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de faturamento emitida pelo Departamento de Compras Municipal, de forma fracionada observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

8.1.13. Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de sub-empregada autorizada pela Gestora do Registro, a registrada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Gestora do Registro ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do serviço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Gestora do Registro;

8.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativa e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

8.1.16. Responsabilizar pelo traslado dos equipamentos até o local para os reparos e a devolução do mesmo até o local de origem.

8.1.17. Apresentar nota fiscal para efeito de ressarcimento financeiro, com o atesto de recebimento do objeto, até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS



- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 – Campinápolis – MT.
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

- 11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- 11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 11.4. Advertência por escrito;
- 11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;
- 11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Caminápolis - MT, 23 de Março de 2023.

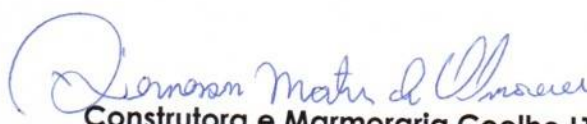

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


Construtora e Marmoraria Coelho LTDA

CNPJ nº 43.953.438/0001-05

Diemerson Martins de Oliveira

Procurador

CONTRATADA

RH
PORTARIA DE Nº. 098 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	230	Silmar Jorge da Silva	01.03.1999	08	09
2	37	Carla Borges de Souza	26.03.2002	07	08
3	194	Neivaldo marins de S. Silva	12.03.2002	07	08
4	1990	Carlos Eduardo Gonçalves	11.03.2014	03	04

Efetuar "Progressão Vertical" dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	63	Elaine Alves dos Santos	06.03.2002	07	08
2	64	Eleni Ap. De Lima Santos	08.03.2002	07	08
3	3883	Wedislei Gomes Da Silva	02.03.2020	01	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	54	Devaner de Jesus Ferreira	11.03.2002	07	08
2	79	Flavia Rejaine de Oliveira	08.03.2002	07	08
3	170	Maria Lucia da Costa Lopes	07.03.2002	07	08
4	193	Neide Piaba Bento	07.03.2002	07	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	84	Gerolino Porto	06.03.2002	07	08
2	153	Marcosuel Gonçalves Cunha	06.03.2002	07	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	125	Junior Martins de Souza	18.03.2002	07	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	135	Luciana Marques Lima	07.03.2002	07	08
2	248	Vilmair Rosa Da Silva	08.03.2002	07	08

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA, CNPJ 43.953.438/0001-05.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO PEDREIRO E MÃO DE OBRA DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Dotação: 09.010.15.452.0001.2016.339039.000000 Red. 0411

Valor: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e DIERMERTON MARTINS DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.